



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSE DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Resolução n.º 048/CMVA/2010
De 10 de Maio de 2010.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI A ADQUIRIR PACOTE DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL JUNTO À PRESTADORA DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, em especial ao disposto no artigo 38, inciso VI, alínea “a” do Regimento Interno, cc. O inciso III do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO,

Art. 1º A Câmara Municipal de Vale do Anari fica autorizada a contratar pacote de serviços de telefonia móvel junto à empresa prestadora desse serviço no município de Vale do Anari.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior deverá observar as normas pertinentes às licitações, na forma da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º O tempo de carga em minutos estabelecidos no pacote de serviços será dividido proporcionalmente entre 10 (dez) linhas de telefonia celular, ficando uma linha na Secretaria da Câmara e uma linha para cada vereador.

Parágrafo único – Após o termino do tempo estabelecido proporcionalmente entre os vereadores, é facultado a cada um, a recarga do aparelho por sua própria conta.

Art. 4º A aquisição dos aparelhos telefônicos ficará a cargo de cada vereador que se interessar pelo serviço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vale do Anari, em 10 de Maio de 2010.

Antonio de Jesus Santos
Presidente CMVA

Antonio Ruela de O. Neto
1ª Secretário

Jozimar Pacheco dos Santos
Vice – Presidente

Manoel Gomes da Rocha
2º Secretário